

centos e quarenta e três milhões e quinhentos mil cruzeiros) destinado a atender às despesas de gêneros alimentícios como segue:

I — Cr\$ 390.000.000,00 à Secretaria da Saúde

II — Cr\$ 53.500.000,00 à Secretaria da Segurança Pública.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 11 de novembro de 1963.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

Antonio Milano — Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Fazenda

Aldéio Barbosa de Lemos

José Salvador Julianelli

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 11 de novembro de 1963.

Miguel Sansigolo

Diretor Geral — Substituto

DECRETO 42.670, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1963

Dá nova redação aos artigos 2.º e 3.º, letra "b", do Decreto 41.550, de 28 de janeiro de 1963.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreto:

Art. 1.º — O art. 2.º, "caput", do Decreto 41.550, de 28 de janeiro de 1963, passa a ter a seguinte redação:

Art. 2.º — O D.E.A. publicará edital de abertura de inscrição para provimento dos cargos a que se refere o presente regulamento, dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias após receber a comunicação oficial de sua vacância."

Art. 2.º — A letra "b", do artigo 3.º, do Decreto 41.550, de 28 de janeiro de 1963, passa a ter a seguinte redação:

"b — contem pelo menos 2 (dois) anos de efetivo exercício em cargo ou função correspondente à chefia a ser provida."

Art. 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado São Paulo, aos 11 de novembro de 1963

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

Miguel Reale

Fazenda Antonio Milano — Respondendo pelo expediente da Secretaria da

Aldéio Barbosa de Lemos

Januário Balceiro de Jesus e Silva

Oscar Thompson Filho

Silvio Fernandes Lopes

Juvenal Rodrigues de Moraes

José Salvador Julianelli

Dagoberto Salles

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 11 de novembro de 1963

Miguel Sansigolo — Diretor Geral — Substituto

DECRETO N.º 42.671, DE XI DE NOVEMBRO DE 1963

Dispõe sobre a participação dos médicos, Servidores do Estado, no X Congresso Brasileiro de Angiologia, em Recife, no Estado de Pernambuco

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreto:

Artigo 1.º — São considerados como de efetivo exercício para todos os efeitos legais, inclusive percepção de vencimentos, os dias em que os médicos, Servidores do Estado, deixaram de comparecer ao Serviço, por motivo de efetiva participação no "X Congresso Brasileiro de Angiologia", realizado de 3 a 6 de setembro, em Recife, no Estado de Pernambuco.

Artigo 2.º — Para obtenção das vantagens previstas no artigo anterior, deverão os interessados fazer prova cabal da participação no conclave.

Art. 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado São Paulo, aos 11 de novembro de 1963

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

Miguel Reale

Fazenda Antonio Milano — Respondendo pelo expediente da Secretaria da

Silvio Fernandes Lopes

Aldéio Barbosa de Lemos

Oscar Thompson Filho

Januário Balceiro de Jesus e Silva

Juvenal Rodrigues de Moraes

José Salvador Julianelli

Dagoberto Salles

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 11 de novembro de 1963.

Miguel Sansigolo — Diretor Geral — Substituto

DECRETO N.º 42.672, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1963

Adia a entrada em vigor do Decreto n.º 42.588, de 17 de outubro de 1963

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreto:

Artigo 1.º — Fica adiada para 1.º de janeiro de 1964 a entrada em vigor do Decreto n.º 42.588, de 17 de outubro de 1963.

PALACIO DO
GOVERNO

RESOLUÇÃO N.º 1.518, DE 11 DE
NOVEMBRO DE 1963

Dispõe sobre a participação de Médicos e Técnicos em Tuberculose, da Divisão do Serviço de Tuberculose, do Departamento de Saúde, no XII Congresso Nacional de Tuberculose e VII Congresso Brasileiro de Doenças do Torax, a realizar-se em Vitória, no período de 9 a 14 de dezembro próximo.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1.º — São considerados como de efetivo exercício para todos os efeitos, inclusive percepção de vencimentos, os dias em que os Médicos e Técnicos em Tuberculose, da Divisão do Serviço de Tuberculose, do Departamento de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, deixarem de comparecer ao serviço por motivo de efetiva participação no XII Congresso Nacional de Tuberculose e VII Congresso Brasileiro de Doenças do Torax, a realizar-se em Vitória, no período de 9 a 14 de dezembro próximo.

Parágrafo único — Para evitar prejuízo ao serviço da Divisão do Serviço de Tuberculose o afastamento dos servidores de que trata este artigo somente será permitido:

a) aos pneumologistas que levarem contribuição, sob a forma de trabalho científico;

b) aos que embora sem contribuição de trabalho científico possam se ausentar sem prejuízo para as atividades das seções a que pertencem, por existir substituto durante o referido período.

Artigo 2.º — Para obtenção das vantagens previstas no artigo 1.º, deverão os interessados fazer prova cabal do comparecimento ao Congresso.

Artigo 3.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 11 de novembro de 1963.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 11 de novembro de 1963.

Miguel Sansigolo

Diretor Geral, Subst.

DECRETOS DE 11 DO CORRENTE

Declarando cessados os efeitos do Decreto de 12, publicado no "Diário Oficial" de 30 de agosto de 1963, que, nos termos do artigo 233-A da "C.L.F.", combinado com

Artigo 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado São Paulo, aos 11 de novembro de 1963

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

Antonio Milano — Respondendo pelo expediente da Secretaria da

Fazenda

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 11 de novembro de 1963.

Miguel Sansigolo — Diretor Geral — Substituto

DECRETO N.º 42.632, DE 28 DE OUTUBRO DE 1963

Dispõe sobre acumulações remuneradas
Retificação

Onde se lê:

Artigo 13 — A posse do funcionário e a entrada em exercício de servidores de qualquer natureza, em regime de acumulação, será sempre precedida de parecer favorável da Comissão Permanente de Acumulação, salvo quando se tratar de substituição

Leia-se:

Artigo 13 — A posse do funcionário e a entrada em exercício de servidores de qualquer natureza, em regime de acumulação, será sempre precedida de parecer favorável da Comissão Permanente de Acumulação, salvo quando se tratar de substituição.

DECRETO N.º 42.636, DE 8 DE NOVEMBRO DE 1963

Dispõe sobre a transferência de cargos
Retificação

Onde se lê:

Artigo 1.º — Passam, nos termos do artigo dos respectivos Quadros, criada

Leia-se:

Artigo 1.º — Passam, nos termos do artigo dos respectivos Quadros, criada

No mesmo Decreto, onde se lê:

Escola Industrial "Trajano Comargo" em Limeira

Professor (Educação Física) QE-PP-II — Referência "53", Eugêrência "53", Anna Theresa Zaccaria Rodrigues, nomeada por decreto de 11 de junho de 1960;

Leia-se:

Professor (Educação Física) QE-PP-II — Referência "53", Anna Theresa Zaccaria Rodrigues, nomeada por decreto de 11 de junho de 1960;

Na mesma relação de nomes, onde se lê:

Jacomo Matheus Toda, nomeado por portaria de 1.º de agosto de 1960;

Leia-se:

Jacomo Matheus Tota, nomeado por portaria de 1.º de agosto de 1960;

No mesmo Decreto, onde se lê:

Professor (Corte e Costura), QE-PP-III, Referência "53", d. Chieko Tidei, nomeada por decreto de 23 de setembro de 1961

Leia-se:

Professor (Corte e Costura), QE-PP-II, Referência "53", d. Chieko Tidei, nomeada por decreto de 23 de setembro de 1.961;

Onde se lê:

Escola Industrial de Garça
Professor (Corte Costura), QE-PP-II — Referência "53", d. Chieko Tidei, nomeada por decreto de 17 de setembro de 1958;

Professor (Educação Doméstica), QE-PP-II — Referência "53", Taeko Okava, nomeada por decreto de 1 de abril de 1959;

Leia-se:

Escola Industrial "Cel. Ladislau Leme", em Bragança Paulista

Professor (Corte e Costura), QE-PP-II — Referência "53", d. Chieko Onozaki, nomeada por decreto de 23 de setembro de 1961;

Escola Industrial de Garça

Professor (Corte e Costura, QE-PP-II — Referência "53", Edith Ortizuzar Tidei, nomeado por decreto de 17 de setembro de 1958;

Professor (Educação Doméstica), QE-PP-II — Referência "53", Taeko Okava, nomeada por decreto de 10 de abril de 1959;

Onde se lê:

Escola Industrial "Cel. Rafael Brandão", em Barretos

Leia-se:

"Escola Industrial Cel. Rafael Brandão", em Barretos

DECRETO N.º 43.659, DE 8 DE NOVEMBRO DE 1963

Retificação

No início do Decreto, onde se lê:
..... em cumprimento ao disposto nos artigos 1.º e 2.º da Lei n.º 7.495, de 27 de novembro de 1962,

Leia-se:

..... em cumprimento ao disposto nos artigos 1.º e 2.º, da Lei n.º 7.493, de 27 de novembro de 1962,

DECRETO N.º 42.668, DE 8 DE SETEMBRO DE 1963

Altera as Tabelas Explicativas do orçamento vigente

Retificação

No Artigo 2.º, onde se lê:
Departamento de Administração

Verba n.º 320

Leia-se:

Departamento de Administração

Verba n.º 320

Material e Serviços

o artigo 38 da Lei 7.717, de 22 de janeiro de 1963, pós a disposição do Departamento de Águas e Energia Elétrica, a partir de 25 de julho até 31 de dezembro de 1963, o Sr. Jorge Elias Chueiri, Ajudante de Avaliador, referência "34", da Tabela II da Parte Permanente do Quadro da Secretaria da Fazenda, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo.

Fundo à disposição:

nos termos do artigo 233-A da "C.L.F.", do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, para prestar serviços junto ao 16.º Distrito de Portos e Vias Navegáveis, com sede em Santos até 31 de dezembro de 1963, o Sr. Jorge Elias Chueiri, Ajudante de Avaliador, referência "34", da Tabela II da Parte Permanente do Quadro da Secretaria da Fazenda, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo;

nos termos do artigo 218 da "C.L.F.", da Secretaria de Estado dos Negócios, da Fazenda, a fim de prestar serviços no Serviço de Correção Fiscal, até 31 de dezembro de 1963, o Sr. José de Souza Cavalcanti Filho, Investigador de Polícia, referência "36", da Tabela III da Parte Permanente do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seu cargo, ficando cessados os efeitos do Decreto publicado a 30 de abril de 1963, que, nos mesmos termos legais, prorrogou até 31 de dezembro de 1963, o exercício do interessado junto à Câmara Municipal de São Paulo. Fica, ainda, sem efeito, o Decreto de 18, publicado no "Diário Oficial" de 17 de outubro de 1963.

Admitindo, nos termos do artigo 9.º da "C.L.F.", o Sr. Julio José Pereira para exercer, no Departamento Estadual de Administração, a função de "Datilógrafo". Extranumerário-Mensalista, Referência "22", em claro decorrente da dispensa de Vera Ribeiro Costa, onerando a respectiva despesa a verba 8.09.1.14.1.10.101, do orçamento vigente.

Designando:

o Bel. Persio Furquim Rebouças, Advogado Chefe, referência "71", do Q.S.J.N.I., lotado no Departamento Jurídico do Estado, para, sem prejuízo de suas atribuições na Consultoria Jurídica do Departamento Estadual de Administração, integrar o Conselho Técnico Consultivo do Serviço Estadual de Planejamento;

os Bacharéis Nilson Passoni e Anacleto de Oliveira Faria, Advogados do Estado, referência "56", do Quadro da Secretaria da Justiça e Negócios do Interior, lotados no Departamento Jurídico do Estado e com exercício na Consultoria Jurídica do Departamento Estadual de Administração, para, na qualidade de 1.º e 2.º Suplentes, constituírem a Comissão Permanente de Acumulação de Cargos.

Exonerando, a pedido, nos termos do item I, parágrafo 1.º, do artigo 309, da "C.L.F.", D. Beatriz de Moreira Faria, do cargo de "Auxiliar de Documentação", referência "26" do Q.S.T.I.C.-PP-II, lotado no Departamento Estadual de Administração, para o qual foi nomeada, nos termos do artigo 38, item VI, da referida Consolidação, conforme decreto de 28, publicado no "Diário Oficial" de 29-12-1962, em